Lei N. 292, de 23/6/1958

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial.

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes de auxilio a ser concedido ao «Grupo Escoteiro Lemense».

Artigo 2.º — O valor do presente crédito correrá por conta do saldo financeiro do exercicio próximo-passado de 1957.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 23 de junho de 1958.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 23 de junho de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

27 4 70

Diretor de Secretaria